



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL JOÃO ROMA – PRB/BA

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Do Sr. João Roma)

“Altera a Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008 que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM para ampliar a cobertura ao ensino médio.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008 que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem para ampliar a cobertura ao ensino médio.

Art. 2º Os artigos 11, 12, 14 e 15 da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“Art. 11. O ProJovem Urbano tem como objetivo elevar a escolaridade visando a conclusão dos ensinos fundamental e médio; a qualificação profissional; e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania, na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

“Art. 12. O ProJovem Urbano atenderá a jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, que saibam ler e escrever e não tenham concluído os ensinos fundamental e médio.” (NR)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL JOÃO ROMA – PRB/BA**

“Art. 14. O ProJovem Campo - Saberes da Terra tem como objetivo elevar a escolaridade dos jovens da agricultura familiar, integrando a qualificação social e formação profissional, na forma do art. 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estimulando a conclusão dos ensinos fundamental e médio, proporcionando a formação integral do jovem, na modalidade educação de jovens e adultos, em regime de alternância, nos termos do regulamento.

Art. 15. O ProJovem Campo - Saberes da Terra atenderá a jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, residentes no campo, que saibam ler e escrever, que não tenham concluído os ensinos fundamental e médio que cumpram os requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta legislativa emana da necessidade do Estado, em qualquer tempo, oferecer atenção especial à juventude brasileira. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), referente ao ano de 2017, o Brasil tinha 48,5 milhões de pessoas com idade entre 15 e 29 anos, mas 11,1 milhões não trabalhavam e também não estavam matriculadas em uma escola, faculdade, curso técnico de nível médio ou de qualificação profissional.

De acordo com o INEP há uma queda de matrículas no Ensino Médio que se dá, principalmente, por dois motivos: redução dos alunos que concluem o ensino fundamental e o percentual de evasão escolar de 11,2%.

O MEC aposta em novos programas como o Mais Alfabetização, a residência pedagógica, a reforma do ensino médio, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), mas, não apresenta novos caminhos para atender o jovem que, por algum motivo, se encontra fora da escola.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL JOÃO ROMA – PRB/BA**

Apesar do Censo Escolar 2017 apresentar uma tendência de estabilização nas matrículas do ensino fundamental e o aumento de 3,5% no ensino médio não há o que comemorar na Educação de Jovens e Adultos. A EJA está colaborando com a correção de fluxo escolar, mas falha na sua principal missão: retornar o indivíduo ao ambiente escolar.

Dentro da perspectiva de juventude, o ProJovem se apresenta como um importante programa de inclusão educacional para os jovens no Brasil. Embora o Programa atenda o ensino fundamental é necessário que sua abrangência seja alçada ao ensino médio, o que irá responder uma demanda dos entes executores e dos jovens que cursam ou cursaram a modalidade no ensino fundamental.

O ProJovem Ensino Médio, nas modalidades Urbano e Campo – Saberes da Terra, é uma alternativa a Educação de Jovens e Adultos que deve ser desenvolvida para enfrentar os desafios específicos que se apresentam para a juventude.

A proposta do ProJovem Ensino Médio deve seguir o modelo do Novo Ensino Médio onde os estudantes poderão escolher quais áreas do conhecimento irão se aprofundar, oferecendo protagonismo na escolha dos seus itinerários formativos e respeitando a Base Nacional Comum Curricular que garante aprendizagens comuns e obrigatórias, conectadas às competências que preparam os jovens para a vida.

Portanto, a proposta visa ampliar o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem para o Ensino Médio e destacar a importância da Educação de Jovens e Adultos com atendimento específico para a juventude.

Salas das Sessões em, de 2019.

JOÃO ROMA
Deputado Federal
PRB/BA